



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI N° 2669**

**De 23 de setembro de 2025**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no âmbito da Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.488,11 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e onze centavos), destinado à aquisição de imóveis, mediante desapropriação (Decreto Municipal nº 040/2025), conforme a dotação orçamentária especificada a seguir:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.01 – Gestão dos Serviços de Saúde**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	101220017.1016	459061	Aquisição de Imóveis	01.110.0000	56.488,11

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
250	103010018.2079	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.110.0000	56.488,11

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como eventual atualização do Plano Anual de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA  
Prefeita Municipal**

Lavrada, registrada e publicada no Diário Oficial do Município, pelo Departamento competente.

**FABIO TAVARES DA SILVA  
Secretário Municipal**

